

LEI Nº 340/2017

EMENTA: Regulamenta o Piso dos Profissionais do Magistério para o exercício de 2017 no Município de Tarrafas e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS ESTADO DO CEARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal em base no caput do Art. 5o da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustando em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), passando o valor atualizado para **R\$ 2.298,80** (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores pagos aos profissionais serão proporcionais à carga horária de suas respectivas lotações.

Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos do FUNDEB, devidamente alocados no Orçamento Anual.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, EM 14 DE MARÇO DE 2017.


Tertuliano Candido Martins de Araujo
PREFEITO MUNICIPAL